



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 044, de 16 de dezembro de 2009.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/110/09, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 39/40, parecer jurídico às fls. 41/42 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 36, da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 e artigo 3º da EC nº 47 de 05/07/2005, é concedida **Aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos integrais, a servidora **Sra. Vituriana dos Santos**, portadora do R.G. n.º 13.626.140 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “auxiliar de serviços gerais de escola”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 16 de dezembro de 2009.

ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.